



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

CNPJ 78.119.336/0001-65

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Inciso IV do artigo 33 da Lei Orgânica municipal, **Publica** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2001 e estabelece outras providências.

ART. 1º - Fica por força do presente DECRETO LEGISLATIVO, "APROVADO" em sua íntegra, o acórdão n.º 1743/07 do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo a Prestação de Contas do Município de Laranjeiras do Sul - Pr., referentes o exercício financeiro de 2001, cuja Prestação de Contas deu entrada neste Poder por Intermédio do ofício n.º 1309/08, subscrito pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Contas NESTOR BAPTISTA ficando portanto, referidas Contas **APROVADAS**, pela presente Lei.

ART. 2º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Pr., autorizado pelo presente DECRETO LEGISLATIVO a tomar todos os procedimentos legais e em Lei previstos, determinando o ARQUIVAMENTO das mesmas, já que foram elas, **APROVADAS** pelo Tribunal de Contas deste Estado e pela presente COMISSÃO, por NÃO ter sido encontrado nenhuma irregularidade em aludidas Contas.

ART. 3º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2008.


ALEXANDRE GURTAT JÚNIOR
Presidente

102 175166/0001-74
GRAFICA EDITORA CANTU LTDA
20/08 Dje

PRIMEIRO DELO
CEL. GUILHERME DE PAULA Nº880
RUA SETE DE SETEMBRO, 220 LARANJEIRAS DO SUL - PR